VI ? Solicitar ao Colegiado do Curso, substituição da tutora ou do tutor, mediante apresentação de justificativa.
VII ? Apresentar à tutoria: histórico escolar, desempenho parcial nas avaliações durante o período de orientação, retorno dos encaminhamentos realizados, justificativa de ausência nos encontros (se aplicável), e outras informações solicitadas a critério da tutoria.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11º O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso de Engenharia de Produção será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso.

Art. 12º Os casos omissos neste regulamento serão julgados no Colegiado do Curso de Engenharia de Produção

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES
As atividades formativas complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive adquiridas fora do ambiente de ensino e devem ser realizadas sob a supervisão, orientação e avaliação de docente do curso.

Art. 1.º - Ao longo de sua graduação, o estudante do curso de Engenharia de Produção deve cumprir horas de atividades complementares que, na UFPR, estão previstas pela Resolução n.º 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme seu art. 4º.

I - DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 2º. - Entende-se por atividades formativas complementares aquelas que possibilitam ao discente adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso.

Art. 3º. - As atividades formativas complementares do Curso de Engenharia de Produção da UFPR, campus Avançado Jandaia do Sul são obrigatórias para todos os discentes e categorizam-se em seis grupos:
Grupo I Atividades Formativas de Ensino
Grupo II Atividades Formativas de Pesquisa e Inovação

Grupo III - Atividades Formativas de Extensão e Cultura
Grupo IV - Atividades Formativas voltadas à Profissionalização
Grupo V - Atividades Formativas de Representação
Grupo VI - Eventos Acadêmico-Científicos

Parágrafo único - Não serão contabilizadas as horas de extensão desenvolvidas em disciplinas obrigatórias e optativas.

Art. 4º Não serão consideradas como atividades formativas: as atividades desenvolvidas profissionalmente, com vínculo empregatício e sujeitas à legislação trabalhista; e as atividades obrigatórias de cidadania, tais como cursos de condução de veículos, serviço militar, entre outras.

Art. 5º As atividades formativas complementares integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso.

Art. 6º As atividades formativas complementares terão carga horária mínima de 150 horas.
§1º Da carga horária total, aconselha-se que um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) seja cumprida durante a realização do núcleo básico e a carga horária faltante seja completada ao longo do curso restante.

Art. 7º Para atender os requisitos de carga horária em atividades formativas exigidos na matriz curricular do Curso de Engenharia de Produção, o discente deverá executar no mínimo três diferentes atividades, abrangendo pelo menos três dos grupos apresentados no artigo 3º.
§1º Cada grupo de atividades formativas possui uma quantidade máxima de horas permitidas, conforme quadro anexo.
§2º Nenhuma atividade poderá ser pontuada duas ou mais vezes, portanto cada atividade deverá ser vinculada a um único grupo.
§3º Somente serão validadas as atividades desenvolvidas durante o período de integralização do curso.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 6º As Atividades formativas complementares têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica; as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural.

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 7º Na avaliação das atividades extracurriculares serão considerados:

1. a adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso;
2. o total de horas dedicadas à atividade;
3. a documentação comprobatória das atividades realizadas.

§1º Para comprovação de participação em atividades extracurriculares poderão ser aceitas declarações, emitidas pela instância responsável pela atividade, contendo o nome completo do discente, descrição da atividade realizada e carga horária total.

§2º A coordenação disponibilizará modelos sugeridos de declarações para serem preenchidas e assinadas pela instância responsável.

Art. 8º Para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, atividades formativas complementares podem ser distribuídas conforme quadro anexo 2A.

Art. 9º As atividades não previstas no artigo 8º poderão ser validadas pelo professor responsável pela atividade desenvolvida pelo discente.

IV DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 10º A Comissão de Atividades Formativas (CAF) responsável pela validação das atividades formativas será formada por, no mínimo, dois professores pertencentes ao colegiado do curso de Engenharia de Produção. A comissão será presidida por um destes docentes, escolhido na Reunião de Colegiado que indicar a comissão, a quem caberá a condução dos trabalhos de validação.

§1º Poderá fazer parte da comissão um discente, com nome escolhido dentre os discentes regularmente matriculados no curso e indicado pela representação discente no colegiado, cuja função será de acompanhar a validação das atividades formativas. Esta indicação discente deverá ser renovada anualmente, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 11° A CAF publicará edital para recebimento e análise de documentação comprobatória das atividades formativas uma vez em cada período letivo;

§1º Os procedimentos da documentação comprobatória (meio físico ou digital) serão estabelecidos no edital.

§2º A comissão responsável verificará a validade dos documentos comprobatórios e classificará cada atividade em um grupo, conforme o artigo 8º

§3º Os documentos comprobatórios deverão ser entregues pelo discente **somente** após a integralização das 150 horas exigidas no Projeto Pedagógico do Curso.

§4º Serão **indeferidos** os pedidos de validação de atividades formativas que apresentarem documentação que valide carga horária menor do que 150 horas

§5º A CAF encaminhará à Coordenação de Curso, até o final de cada período letivo, a lista dos discentes em que foram deferidas as atividades no referido período. A Coordenação de Cursos divulgará tais informações em edital.

Art. 12º Para comprovação da carga horária cumprida em atividades formativas, o acadêmico deverá reunir cópias de todos os documentos comprobatórios e apresentá-los à Secretaria Geral dos Cursos do Campus Avançado de Jandaia do Sul, juntamente com o formulário de apresentação (anexo I) preenchido e com os documentos originais para conferência.

§1º Os documentos comprobatórios serão recebidos pela Secretaria Geral dos Cursos, durante a primeira quinzena do mês de maio e a primeira quinzena do mês de outubro de cada ano letivo.

§2º Os documentos comprobatórios somente deverão ser entregues à Secretaria Geral dos Cursos do Campus Avançado de Jandaia do Sul após a integralização das horas exigidas no Projeto Pedagógico do Curso.

§3º A comissão responsável verificará a validade dos documentos comprobatórios e classificará cada atividade em um grupo, conforme o artigo 1º.

§4º A comissão responsável encaminhará à Coordenação de Curso, até o final de cada semestre letivo, a carga horária total de atividades formativas validada daqueles acadêmicos/acadêmicas que entregou o formulário no referido período. A Coordenação de Cursos divulgará tais informações em edital.

Art. 13º Após a integralização da carga horária total de atividades formativas exigida para o Curso, a Coordenação de Curso solicitará à Secretaria Geral dos Cursos do Campus Avançado em Jandaia do Sul o lançamento das horas no histórico escolar do discente.

§1º Serão lançadas no histórico escolar do acadêmico apenas as horas mínimas exigidas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 14º Para os casos omissos neste regulamento serão julgados pela CAF. Em caso de discordância em relação às validações realizadas pela CAF, o Colegiado do Curso de Engenharia de Produção será a instância de recurso.

ANEXO 2A QUADRO DE ATIVIDADES FORMATIVAS

Grupo I - Atividades Formativas de Ensino **Valoração Máxima do Grupo: 50 horas**

Item	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima (em horas)
1.1	Aprovação em disciplinas eletivas de graduação ou pós-graduação	Histórico escolar ou documento assinado emitido pela instituição em que o discente cursou a disciplina	Disciplinas eletivas ofertadas pela UFPR mas que não constam na grade oficial do curso; ou disciplinas isoladas cursadas em outra instituição de ensino superior.	40
1.2	Participação em grupos de estudos temáticos, monitoria, programa de educação tutorial (PET) e projetos vinculados à licenciatura.	Declaração emitida pela coordenação do grupo, constando a carga horária	Contempla discente bolsista ou voluntário	50
1.3	Cursos de idiomas, de informática ou cursos de nível técnico, ligados ou não à UFPR	Certificado emitido pela instituição ou escola, constando a carga horária	O curso deve ser realizado durante o período acadêmico	40
1.4	Atividades de ensino à distância	Certificado emitido pela instituição ou escola, constando a carga horária	-	20
1.5	Capacitação em cursos de extensão, minicursos, palestras, oficinas didáticas ou atividades afins, fora de eventos científicos	Certificado ou Declaração emitido pela instituição ou responsável, constando a carga horária	Modelo de declaração	40
1.6	Intercâmbios em outras IFES ou no exterior	Certificado emitido pela instituição contendo carga horária	-	50

1.7	Participação em reuniões de Orientação Acadêmica	Certificado emitido pelo professor orientador da turma	-	20

Grupo II - Atividades Formativas de Pesquisa e Inovação **Valoração Máxima do Grupo: 50 horas**				
Item	**Atividade**	**Documento comprobatório**	**Observações**	**Valoração Máxima (em horas)**
2.1	Atividades de pesquisa ou iniciação científica ou inovação tecnológica na UFPR ou em entidade de pesquisa reconhecida, no Brasil ou no exterior	Certificado constando a carga horária total ou Declaração do Orientador Responsável	Contempla discente bolsista ou voluntário	50

Grupo III - Atividades Formativas de Extensão e Cultura **Valoração Máxima do Grupo: 50 horas**				
Item	**Atividade**	**Documento comprobatório**	**Observações**	**Valoração Máxima (em horas)**
3.1	Atividades de extensão vinculadas à UFPR como membro do projeto ou programa	Certificado ou declaração do professor/orientador ou coordenador da atividade extensionista (devidamente registrada junto à PROEC); e plano de trabalho ou relatório das atividades desenvolvidas assinado pelo professor/orienta dor ou coordenador da atividade.	Programas e projetos contemplam discentes bolsistas ou voluntários; nos cursos, o discente deverá atuar como ministrante; na prestação de serviços, devem atuar como prestadores de serviço. Não será considerado na contabilização os projetos de extensão vinculados às disciplinas obrigatórias. Modelo de declaração ? Anexo V	50

3.2	Participação em programas de voluntariado não vinculados à UFPR (atividades comunitárias, beneficentes, CIPAS, brigadas de incêndio, entre outras)	Certificado ou declaração do responsável na entidade ou instituição, pelo programa ou ação desenvolvida.	De acordo com a lei nº. 608/98 caracteriza-se como trabalho voluntário: a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.	40
3.3	Atividades artísticas e culturais em grupos da UFPR	Certificado ou declaração da Coordenadoria de Cultura da UFPR	-	20
3.4	Visitas técnicas extracurriculares	Declaração do professor responsável pela visita, constando a carga horária ou Certificado do Evento Científico ou de Extensão responsável pela visita técnica		04 horas/visita 20 horas/total
3.5	Participação no programa de Bolsa SiBi	Certificado ou Declaração	-	20

3.6	Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa redonda, ministrante de minicurso em eventos de extensão (fora de eventos científicos)	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente	Caso não haja comprovação da carga horária será considerada uma hora por dia de atividade do evento, *Será considerado evento de extensão quando estiver registrado no SIGA como evento de extensão.	20
Grupo IV - Atividades Formativas voltadas à Profissionalização **Valoração Máxima do Grupo: 50 horas**				
Item	**Atividade**	**Documento comprobatório**	**Observações**	**Valoração Máxima (em horas)**
4.1	Estágio não obrigatório na UFPR	Certificado emitido pela PROGRAD ou declaração do supervisor ou orientador, constando a carga horária total	Contempla as atividades desenvolvidas no Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da UFPR	50
4.2	Estágio não obrigatório fora da UFPR	Certificado emitido pela PROGRAD ou declaração do supervisor/orientador, com a carga horária total	-	50
4.3	Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR	Declaração do professor responsável pela Empresa Júnior	Serão validadas até duas horas por mês de exercício	50

4.4	Participação em desafios ou competições técnicas, científicas ou culturais	Certificado emitido pela entidade organizadora do evento	Será validada uma hora por participação quando não constar a carga horária total	20

Grupo V - Atividades Formativas de Representação **Valoração Máxima do Grupo: 50 horas**				
Item	**Atividade**	**Documento comprobatório**	**Observações**	**Valoração Máxima (em horas)**
5.1	Representação estudantil em órgãos de deliberação e entidades estudantis (Departamentos, Conselhos Setoriais e Superiores, Colegiados e Centro Acadêmico, UNE, DCE e outros)	Declaração da entidade de representação	Serão validadas até duas horas por mês de participação	25
5.2	Representação do curso ou da UFPR em eventos municipais, estaduais ou nacionais ou da UFPR	Declaração da entidade de representação ou do responsável pela organização do evento, incluindo carga horária		25

5.3	Atividades desportivas representando o respectivo curso na UFPR, a UFPR, o Estado do Paraná ou o Brasil, coletivas ou individuais	Certificado ou declaração da instância representada, incluindo carga horária		25
5.5	Trabalho como mesário voluntário em Eleições	Certificado pelos serviços prestados com carga horária total emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral		25

Grupo VI - Eventos Acadêmico-Científicos
Valoração Máxima do Grupo: 50 horas

Item	Atividade	Documento comprobatório	Observações	Valoração Máxima (em horas)
6.1	Participação em seminários, jornadas, fóruns, encontros, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras, festivais e atividades afins desenvolvidos como ou durante eventos científicos	Certificado do evento, com carga horária comprovada ou com programa do evento anexado	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas quatro horas por dia de atividade	40

6.2	Publicação de artigo, livro ou capítulo de livro, resumo, resenha, material didático	Cópia da publicação, com a respectiva referência	As publicações de livros com ISBN/ISSN aportarão 100horas cada; as publicações de artigos em revistas indexadas ou de capítulos de livros com ISBN/ISSN aportarão 50 horas cada; as publicações não indexadas e resumos aportarão 5 horas cada	100
6.3	Apresentação de trabalho científico na forma de pôster ou apresentação oral	Certificado de apresentação	Apresentações de pôster aportarão no máximo três horas cada; apresentações orais aportarão no máximo cinco horas cada	20
6.4	Organização, coordenação ou monitoria de seminários, jornadas, fóruns, encontros, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras, festivais e atividades afins	Declaração emitida pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente	Caso não haja comprovação da carga horária serão consideradas cinco horas por dia de atividade do evento	40

6.5	Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa redonda, ministrante de minicurso em evento científico (fora de eventos de extensão)	Declaração ou Certificado emitidos pela comissão organizadora do evento ou instância equivalente	Caso não haja comprovação da carga horária será considerada uma hora por dia de atividade do evento	20
6.6	Participação em diretoria de grupo de estudo temático	Declaração do professor coordenador do grupo	Serão validadas 10 horas por semestre de participação Modelo de declaração	20

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Engenharia de Produção

Art. 1º O Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia da Produção do Campus de Jandaia do Sul da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de Estágio obrigatório e de Estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares - Resolução CNE/CES nº 2/2006, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º O Estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Engenharia da produção, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II - DO OBJETIVO

Art. 3º O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao discente o aprimoramento técnico-científico na formação de Engenheiro, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO